



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO

Av. Historiador Rubens de Mendonça, 4750 - Bairro Centro Político e Administrativo - CEP 78049-941 - Cuiabá - MT - <http://www.tre-mt.jus.br/>

DECISÃO Nº 0324641/2021

Vistos, etc.

Adoto como relatório o preâmbulo da manifestação da Diretoria-Geral (itens 1 a 7 do doc. 0324449), que assim relatou o trâmite deste processo SEI:

1. Trata-se de procedimento administrativo com vistas a autorizar a participação dos(as) servidores(as) MARCELA RAMALHO TEIXEIRA (PRES), MARFISA VIVIANE CAETANO DE ALMEIDA MAGALHÃES (PRES), KELLY REGINA SHIROMA HAYASHIDA FORTALEZA (ASJUR) e PAULO CESAR DE SIQUEIRA PEREIRA (COAUD), no curso denominado: “**Previdência Social dos Servidores Públicos**”, no formato *online*, a realizar-se no período de **27/09/2021 a 1º/10/2021**.

2. A Seção de Planejamento e Treinamento/CED certificou “*o perfeito alinhamento entre a programação e a área de atuação*” e que “*o treinamento foi enquadrado nas ações do Plano Anual de Capacitação – PAC 2020*”, confirmando o valor individual de R\$ 1.690,00 (Um mil e seiscentos e noventa reais) para a capacitação.

3. Em novo documento a mesma unidade ressaltou o desconto de 10% ofertado pela empresa, perfazendo o valor total de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais) para as 04 (quatro) capacitações, conforme memória de cálculo apresentada no doc. 0324031.

4. A Coordenadoria Orçamentária Financeira informou no doc. 0324096 que há disponibilidade orçamentária para atender a demanda e que “*o tipo da despesa foi previsto na proposta orçamentária 2021*”, comprometendo o valor.

5. As certidões que demonstram a regularidade da empresa foram extraídas de sistema específico e juntadas aos autos (docs. 0322683 e 0324386).

6. A análise jurídica constante do Parecer nº 461/2021-ASJUR (doc. 0324425) assentou que “*tem-se, assim, como caracterizada a natureza singular da prestação, emergindo a possibilidade jurídica de contratação direta capitulada no artigo 25, inciso II c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8666/1993. Sugere-se apenas que se junte, no mínimo, um atestado de capacidade técnica*”.

7. A ressalva citada acima foi saneada pela Seção de Treinamento e a documentação complementar foi encartada no doc. 0324446.

Ao final, a Diretoria-Geral, por tudo o que consta dos autos, ao entender estar demonstrada a necessidade da contratação em tela, tendo por sustentação a competência delegada pela Portaria nº 117/2018, autorizou as seguintes providências, condicionadas à ratificação presidencial:

a) A participação dos(as) servidores(as) MARCELA RAMALHO TEIXEIRA, MARFISA VIVIANE CAETANO DE ALMEIDA MAGALHÃES, KELLY REGINA SHIROMA HAYASHIDA FORTALEZA e PAULO CESAR DE SIQUEIRA PEREIRA no curso denominado “Previdência Social dos Servidores Públicos”, no formato on-line, a realizar-se no período de 27/09/2021 a 1º/10/2021;

b) A contratação direta da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, com a consequente emissão de empenho e demais atos decorrentes da decisão.

Por fim, e como medida subsequente e ante ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, submete os autos à apreciação desta Presidência, oportunidade em que pondera pela:

a) Ratificação da situação de inexigibilidade de licitação para a contratação requerida, fundamentada no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, com determinação de publicação no DJE e Diário Oficial da União-DOU, como condição para a eficácia dos atos, conforme exigência do art. 26 do citado diploma legal;

b) Remessa à Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, condicionando-se à disponibilidade orçamentária, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

É o relato do essencial. Decido.

Consigno, preliminarmente, que a capacitação pretendida está em consonância com o Objetivo do Planejamento Estratégico deste Tribunal (2021-2026) consistente em "Prover uma força de trabalho preparada e disponível para as necessidades da instituição", que refere-se ao estímulo, preparo e capacitação do corpo funcional da Justiça Eleitoral de modo a possuir habilidades e atitudes necessárias para ocupar, sempre que necessário, posições de direção e chefia, bem ainda fomentar o seu desenvolvimento pessoal, em resposta aos desafios enfrentados pela instituição.

Isso posto, com fundamento nas informações técnicas carreadas aos autos, as quais invoco por razões de decidir, a teor do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/99, **ratifico** a decisão da Diretoria-Geral que autorizou a participação dos(as) servidores(as) MARCELA RAMALHO TEIXEIRA, MARFISA VIVIANE CAETANO DE ALMEIDA MAGALHÃES, KELLY REGINA SHIROMA HAYASHIDA FORTALEZA e PAULO CESAR DE SIQUEIRA PEREIRA no curso denominado "Previdência Social dos Servidores Públicos", no formato on-line, a realizar-se no período de 27/09/2021 a 1º/10/2021, bem como a contratação direta da empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, em regime de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, c/c o art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, para ministrar ao aludido curso às referidas servidoras e mencionado servidor, pelo valor total de R\$ 6.084,00 (seis mil e oitenta e quatro reais).

Declaro que a presente despesa tem adequação e conformidade com a proposta de Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

Determino a publicação no DEJE e no Diário Oficial da União (DOU), como condição para a eficácia dos atos, consoante exigência do artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

À Secretaria de Administração e Orçamento para publicação, emissão das vias das notas de empenho e outros processamentos, com posterior envio à Secretaria de Gestão de Pessoas/CED para as providências de estilo.

Cuiabá, 16 de setembro de 2021.

Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, **PRESIDENTE TRE-MT**, em 17/09/2021, às 16:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link "[Verificador](#)" informando o código verificador **0324641** e o código CRC **C92B9481**.